CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39
PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 –CENTRO
Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail
cm.almenara@gmail.com

Projeto de resolução nº 01 /2025, de 29 de janeiro de 2025.

Atende ao disposto no inciso x, do art. 37, da Constituição Federal, e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Almenara, Estado de Minas Gerais, considerando o disposto no art. 49 da Lei Orgânica Municipal e o art. 37, X, da Constituição Federal, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica concedida revisão geral anual, atendendo ao comando do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, à atual remuneração dos Vereadores do município de Almenara, Estado de Minas Gerais, no percentual de 4,77% (quatro virgula setenta e sete por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado no exercício de 2024.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários retroativos a partir de 01.01.2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Almenara-MG, 29 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA
PROTOCOLO Nº 023 /25
DOC. Projeto de Resolução nº 01/2025
DATA: 29 / 01 / 2025
Assinatura do responsável

VER. AILTON FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

VER. MARCONI PEREIRA FLORES
VICE-PRESIDENTE

VER. CLEITON MÁRCIO J. DOS SANTOS
SECRETÁRIO

APROVADO
Em 1º votação da 4ª reunião
(X) Ordinária
() Extraordinária
por unanimidade
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA
Em 06 de março de 2025
Presidente

JUSTIFICATIVA: Encaminhamos o presente Projeto de Resolução que atende a comando constitucional, na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, concedendo revisão geral anual na remuneração dos Vereadores do município de Almenara. A proposição recompõe em 4,77% (quatro virgula setenta e sete por cento), a atual remuneração dos Vereadores, a fim de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado no exercício de 2024.